LEI N° 3274, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para aquisição de 03 veículos para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 207.974,00 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6088 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
4.4.90.52.00.00.1943 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.974,00
TOTAL..... R$ 207.974,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 943 conta bancária nº 30.189-2 R$ 200.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1000 conta bancária nº 14.836-9 R$ 7.974,00
TOTAL..... R$ 207.974,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal